



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim -BA
COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO



**REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DO IF BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM
(Aprovado pela reunião de Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências da
Computação em 13/11/2013)**



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Regulamento visa normatizar a organização, as competências e o funcionamento do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Senhor do Bonfim de acordo com a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos da Educação Superior do IF Baiano e o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art.2º. O colegiado do curso é o órgão deliberativo de coordenação didática que tem por finalidade a gestão do Curso.

§ 1º. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação deverá funcionar, articulando-se:

- I. Com o Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- II. Com o Campus, participando do planejamento, efetivação e avaliação das atividades acadêmicas;
- III. Com os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão, cujas diretrizes deverão ater-se no exercício de suas atribuições;
- IV. Com a Diretoria Acadêmica, Diretoria Geral do Campus; e
- V. Com as Pró-Reitorias.

Art.3º. São atribuições do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação:

- I. Eleger o Coordenador e o Vice Coordenador do Colegiado;
- II. Planejar, acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, junto ao NDE;



- III. Avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;
- IV. Propor, elaborar e implementar projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;
- V. Propor modificações e reformulações curriculares;
- VI. Deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, atividades complementares, pré-requisitação e correquisitação, respeitando as normas específicas;
- VII. Examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferências e matrícula conforme dispositivos legais em vigor;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre preenchimento de vagas remanescentes;
- IX. Dar conhecimento aos estudantes sobre os procedimentos de matrículas;
- X. Estabelecer a oferta de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber;
- XI. Promover a integração com colegiados e/ou Campi, para a oferta de atividades complementares relacionadas ou não ao estágio;
- XII. Definir os mecanismos efetivos de acompanhamento da concepção e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme natureza e perfil do profissional que pretende formar;
- XIII. Atualizar a situação do curso junto ao pesquisador institucional;
- XIV. Elaborar o plano de trabalho anual do Colegiado;
- XIV. Elaborar ou rever o currículo, juntamente com o NDE, submetendo-o ao Conselho Superior do IF Baiano;
- XV. Promover as avaliações interna e externa do curso;
- XVI. Apreciar os resultados das avaliações docente e institucional, opinando e sugerindo mudanças;
- XVII. Aprovar os planos de ensino das disciplinas do curso, observada as diretrizes gerais para sua elaboração;
- XVIII. Constituir comissões específicas para o estudo de assuntos de interesse do Colegiado;



XIX. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhes sejam submetidos pelo Diretor Geral;

XX. Examinar e decidir sobre as questões solicitadas pelos corpos docente e discente, ou encaminhar ao setor competente para parecer detalhado dos assuntos cuja solução exceda as suas atribuições;

XXI. Emitir parecer sobre especificidades referentes à matrícula e processos acadêmicos de alunos não contemplados na Organização Didática dos Cursos da Educação Superior do IF Baiano.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Art.4º. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação será constituído por um coordenador, um vice coordenador, pelos docentes que ministram disciplinas e representantes discentes.

§1º. A representação discente constituirá de 1/5 (um quinto) do total de representantes docentes e será eleita pelos discentes regularmente matriculados no curso, por um período de dois anos sem direito à recondução.

§2º. O colegiado deve contar com a assessoria de, no mínimo, 1 (um) Técnico Administrativo em Educação (TAE) com formação em pedagogia.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR DO CURSO

Art.5º. O coordenador e o vice coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação será escolhido pelo Colegiado do Curso para um mandato de dois anos sendo permitida uma recondução.



§ 1º. No caso de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e de Vice Coordenador do colegiado, serão organizadas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O Reitor do IF Baiano designará, pro-tempore, o Coordenador e o Vice Coordenador do Colegiado quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos e não houver condições para provimento regular imediato, desde que o mandato dos representantes pro-tempore não exceda 6 (seis) meses de duração.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 6º. O colegiado de Curso reunir-se-á:

I. Ordinariamente, conforme cronograma decidido pelos membros.

II. Extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. A pauta da reunião será enviada para os membros, com uma antecedência mínima de 48 horas, exceto para reuniões realizadas em caráter de urgência devidamente justificadas.

§ 2º. Reuniões cuja pauta não foi esgotada poderão continuar com data definida no momento do encerramento da reunião sem necessidade de nova convocação por escrito.

§ 3º. Convocações de reunião realizadas por e-mail institucional são válidas para fins legais.

§ 4º. As reuniões ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada. A segunda chamada ocorrerá 30 minutos após a primeira chamada.

§ 5º. No início de cada reunião será aprovada a ata da reunião anterior.

§ 6º. As decisões do colegiado serão definidas por maioria simples.

§ 7º. A cada reunião do colegiado será lavrada uma ata que deverá ser assinada pelos membros presentes constantes na lista de presença.

§ 8º. Das decisões do Colegiado do Curso caberá recurso, no prazo de 08 (oito) dias úteis, encaminhado à Diretoria Acadêmica que adotará as medidas cabíveis.



CAPÍTULO VI

DEVERES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO

Art. 7º. São deveres dos representantes docentes do Colegiado:

- I. Comunicar toda e qualquer alteração que afete a vida acadêmica;
- II. Providenciar os planos de ensino das disciplinas a serem ministradas no respectivo semestre letivo, em data estipulada pelo calendário acadêmico;
- III. Responder à solicitação de informações da coordenação do Curso;
- IV. Manter a Coordenação do Curso informada, anualmente dos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos;
- V. Comunicar ao colegiado o não comparecimento às reuniões. Esta comunicação deverá ser por escrito, podendo ser por e-mail, dirigida à coordenação do curso.
- VI. Entregar, nos prazos estipulados pelo calendário escolar, ou pelo Colegiado de Curso, diários sob sua responsabilidade e demais documentos solicitados.

Art. 8º. São deveres dos representantes discentes:

- I. Atuar como porta voz entre o Colegiado, o Diretório Acadêmico e demais discentes;
- II. Encaminhar as solicitações, reclamações e sugestões dos demais estudantes ao Colegiado.
- III. Comparecer às reuniões de Colegiado, ou enviar suplente na impossibilidade da presença.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Curso.